Fls. 339
Encarregado

LEI MUNICIPAL N.º 1524/2000

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, são fixados nos valores abaixo descritos:

I - subsídio mensal do Prefeito: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - subsídio mensal do Vice-Prefeito: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignados na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 1.450, de 22.09.1998 e 1.466, de 31.12.1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 28 de setembro de 2000.

Pedrinho Paul Hoppe
Prefeito Municipal